



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

## **LEI MUNICIPAL Nº. 568 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

*"Autoriza o Executivo Municipal a contribuir para a A.P.M. – Associação de Pais e Mestres que especifica, e dá outras providências".*

**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal, a repassar a título de contribuição à A.P.M. – Associação de Pais e Mestres da E.M.E.F. João Inácio Soares, desta cidade de Quadra, CNPJ 02.894.666/0001-66, durante o exercício 2017, a importância de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados ao custeio de atividades correlatas à Educação na mencionada Escola.

**Art. 2º** - A contribuição de que trata o Art. 1º, será repassada mensalmente à A.P.M. da EMEF João Inácio Soares, até o dia 31 de dezembro de 2017, através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A A.P.M. da EMEF João Inácio Soares, terá até o dia 10 de janeiro de 2018, para prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Instrução nº 2/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2017, na seguinte dotação:

**02. Poder Executivo**

**Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Ensino Fundamental**

**Func. Programática: 12.361.0005.2017– MANUTENÇÃO APOIO FINANCEIRO APM**

**Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições**



# Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

Paço Municipal José Darci Soares

## **LEI MUNICIPAL Nº. 568 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016.**

*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.*

*Quadra/SP, 20 de dezembro 2016.*

  
**CARLOS VIEIRA DE ANDRADE**  
*Prefeito Municipal*

*Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.*

  
**ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES**  
*Assessor de Governo e Assuntos Políticos*